



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Duas Barras

LEI Nº 699 DE 29 DE MAIO DE 2.000.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A INSTITUIR PROGRAMA DE INCENTIVOS À
SUINOCULTURA E BOVINOCULTURA NO
MUNICÍPIO”.**

A Câmara Municipal de Duas Barras , aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o programa de incentivo à Suinocultura e Bovinocultura de Leite e Corte no Município de Duas Barras, com o objetivo de fomentar a produção de carne e leite para a capacitação da produção em escala industrial e comercial.

Art. 2º - O Município incentivará as atividades preconizadas nesta Lei, com o fornecimento de serviços específicos para cada ramo de atividade e equipamentos necessários a terraplenagem e cascalhamento das vias que dão acesso às instalações a serem beneficiadas.

Parágrafo 1º - O Município executará os serviços constantes no “caput” deste artigo após prévia análise e aprovação pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, mediante solicitação dos interessados contendo as seguintes informações:

- I - apresentação de projeto técnico e estudo de viabilidade;
- II - comprovação de atividade econômica;
- III - apresentação de certidões negativas de tributos municipais.

Parágrafo 2º - Terão prioridade para gozar dos incentivos previstos nesta Lei, os produtores que apresentarem notas de seu Bloco de Produtor Rural e ter na agricultura sua atividade econômica principal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duas Barras, 29 de maio de 2.000


JORGE HENRIQUE DE ARAÚJO FERNANDES
Prefeito